



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL n.º 1531/2008

“Dispõe sobre a concessão de Bônus salarial aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Echaporã e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus salarial no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal de Echaporã.

Art. 2º - O Bônus de que trata o artigo 1º será pago mensalmente, por tempo indeterminado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão cobertas com dotações próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
02 de Abril de 2008

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data  
supra.

Elaine Cristina Gazetta  
Secretária